



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 95710/21

**EXERCÍCIO:** 2021  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Veirópolis  
**DATA DE ENTRADA:** 30/11/2021  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSASIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB.  
**INTERESSADOS:** Evandro Moreira Pamplona



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/11/2021 às 12:10:11 foi protocolizado o documento sob o N° 95710/21 da subcategoria Licitações , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Evandro Moreira Pamplona.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vieirópolis  
Número da Licitação: 00002/2021  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 17/11/2021  
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Vieirópolis  
Modalidade: Inexigibilidade  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 42.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB.  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.977.858/0001-40  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Não	

João Pessoa, 30 de Novembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieirópolis - PB, 17 de Novembro de 2021.

O(A) VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438.  
16.977.858/0001-40  
Valor: R\$ 42.000,00

Publique-se e cumpra-se.

EVANDRO MOREIRA PAMPLONA  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vieirópolis - PB, 17 de Novembro de 2021.

O(A) VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438.

16.977.858/0001-40

Valor: R\$ 42.000,00

Publique-se e cumpra-se.

EVANDRO MOREIRA PAMPLONA  
Vereador

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSASIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Veirópolis: 10.00 CAMARA MUNICIPAL VIEIROPOLIS 001.000001 Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 17/11/2022.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00003/2021 - 17.11.21 - EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 - R\$ 42.000,00.

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:0E7094BC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/11/2021. Edição 2992  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2021 às 17:18:21 Evandro Moreira Pamplona alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 95710/21.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vieirópolis

Número da Licitação: 00002/2021

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 17/11/2021

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Vieirópolis

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 42.000,00

Nome Pessoa Jurídica (1): EDVAM MOREIRA DE SENA

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 16.977.858/0001-40

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d8d5952d5d8fe723a32bd511fcdec27d

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Vieirópolis - PB, 17 de Novembro de 2021.

O(A) VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Evandro Moreira Pamplona, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

EVANDRO MOREIRA PAMPLONA  
Vereador

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSASIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Veirópolis: 10.00 CAMARA MUNICIPAL VIEIROPOLIS 001.000001 Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 17/11/2022.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Veirópolis e: CT Nº 00003/2021 - 17.11.21 - EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 - R\$ 42.000,00.

**Publicado por:**  
Francisco Maylson de Oliveira  
**Código Identificador:0E7094BC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/11/2021. Edição 2992  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>





**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211117IN00002

**CONTRATO Nº: 00003/2021-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Veirópolis - Rua Central, SN - Centro - Veirópolis - PB, CNPJ nº 01.674.553/0001-92, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Evandro Moreira Pamplona, Brasileiro, Casado, Agente Publico, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN - Terreo - Centro - Veirópolis - PB, CPF nº 030.093.504-81, Carteira de Identidade nº 2315392 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 - R SADY FERNANDES ARAGAO, 43 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 16.977.858/0001-40, neste ato representado por Edvan Moreira de Sena, Brasileiro, Solteiro, Contador, residente e domiciliado na Rua Sady Fernandes Aragao, 43, Terreo - Gato Preto - Sousa - PB, CPF nº 025.483.614-38, Carteira de Identidade nº 2150347 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). Representado por 12 x R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Veirópolis:

10.00 CAMARA MUNICIPAL VIEIROPOLIS

001.000001 Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**





**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 17/11/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**





**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, 17 de Novembro de 2021.

TESTEMUNHAS

Alma Sueli da Silva  
1037.732.594-50

Marcelo Antonio N. Santos  
059.523.244-28

PELO CONTRATANTE

Evandro Moreira Pamplona  
EVANDRO MOREIRA PAMPLONA  
Vereador  
030.093.504-81

PELO CONTRATADO

Edvan Moreira de SENA  
EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438  
EDVAN MOREIRA DE SENA  
025.483.614-38



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Vieirópolis - PB, 17 de Novembro de 2021.

O(A) VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Maria Betania Vieira de Almeida, Secretaria Executiva, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSASIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

EVANDRO MOREIRA PAMPLONA  
Vereador

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438

**Nome do Empresário**

EDVAM MOREIRA DE SENA

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

2150347

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PB

**CPF**

025.483.614-38

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

09/10/2012

### Números de Registro

**CNPJ**

16.977.858/0001-40

**NIRE**

25-8-0035532-7

### Endereço Comercial

**CEP**

58802-030

**Logradouro**

RUA SADY FERNANDES ARAGAO 43

**Número**

43

**Complemento**

TERREO

**Bairro**

GATO PRETO

**Município**

SOUSA

**UF**

PB

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

09/10/2012

**Código da Atividade Principal**

69.20-6/01

**Descrição da Atividade Principal**

Atividades de contabilidade

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME43732639

Número do Identificador: 00002548361438

**Data de Emissão:**

01/09/2015

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.977.858/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SADY FERNANDES ARAGAO</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>58.802-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GATO PRETO</b>	MUNICÍPIO <b>SOUSA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDCONTAL@UOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(83) 3522-1602</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **10:31:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438**  
**CNPJ: 16.977.858/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:55 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **D376.D667.B1E6.AD3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO

CÓDIGO: **56D6.BBE7.48E1.6719**

Emitida no dia 22/11/2021 às 15:21:10

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **16.977.858/0001-40**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.977.858/0001-40  
Certidão nº: 54516694/2021  
Expedição: 22/11/2021, às 15:22:33  
Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.977.858/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.977.858/0001-40  
**Razão Social:** EDVAM MOREIRA DE SENA  
**Endereço:** RUA SADY FERNANDES 43 / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/11/2021 a 05/12/2021

**Certificação Número:** 2021110602104621319261

Informação obtida em 22/11/2021 15:19:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA</b> <b>08999674000153</b> <b>DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCA</b> <b>RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</b>	<b>Número</b> <b>51518</b> <b>Emissão</b> <b>22/11/2021 15:28:22</b>
<b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE</b>		
INSCRIÇÃO: 01080180187001      CNPJ/CPF: 16977858000140      NOME: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 ENDEREÇO: R CEL JOAO ALVINO GOMES SA, SN COMPLEMENTO:      BAIRRO: GATO PRETO CIDADE: SOUSA      CEP: 58802030      UF: PB      QUADRA:      LOTE:		
<b>ORIGEM DA INSCRIÇÃO</b>		
CADASTRO ECONÔMICO		
<b>INSCRIÇÕES VINCULADAS</b>		
12365		
<b>FINALIDADE</b>		
FAZER PROVAS JUNTO A ORGÃO PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: T8T370TIEP8A20211122 INTERNET		

DPCERTNV102013

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2021 às 17:34:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 98842/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Câmara Municipal de Veirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Evandro Moreira Pamplona.

Número do Contrato: 000000032021

Data da Publicação: 17/11/2021

Data da Assinatura: 17/11/2021

Data Final do Contrato: 17/11/2022

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO: PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANCETES MENSIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E DEMAIS DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE INERENTES A CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS - PB.

Contratado (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA

Contratado (CNPJ): 16.977.858/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	eca8e9dbb89f228ffa1edd2c3c2fc0c6
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	92a02667b4ecfa95f0834e929629428d
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	cc9733c4e7b6d4ea92b69462367a9ad1
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	bd6da51151a64e8b7d92d792cd0f6fdc
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8674de893973338b7201f913510a725f

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 95710/21**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Veirópolis**Exercício:** 2021

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/12/2021 às 17:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98842/21 ao Documento 95710/21, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95710/21:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	7	cc9733c4e7b6d4ea92b69462367a9ad1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	8	8674de893973338b7201f913510a725f
[PDF] Contrato	9 - 11	eca8e9dbb89f228ffa1edd2c3c2fc0c6
[PDF] Designação do fiscal do contrato	12	92a02667b4ecfa95f0834e929629428d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	13 - 20	bd6da51151a64e8b7d92d792cd0f6fdc
RECIBO PROTOCOLO	21	06b0a82c01352e085f2a5e9fde36954f

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB